



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4233/2017
ORIGEM: LEGISLATIVA
AUTOR: VEREADOR LUIS FERNANDO TORRES- PT

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal 3830/2017, que Institui a Semana Espírita no Município de Caçapava do Sul e da outras Providências

Luis Fernando Torres, Vereador no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3830/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Semana Espírita municipal será comemorada de 20 a 27 de Outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CMI Caçapava do Sul - Assessoria de Plenário
06/10/2017 11:27 - 000000008425



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a data que será comemorada a Semana Espírita no município, já que na época do projeto de lei nº 4139/2017 que instituía as comemorações no município, a data ainda não havia sido determinada pela UME – União Municipal Espírita de Caçapava do Sul.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis desta Casa das Leis para a aprovação do Projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.



Luis Fernando Torres
Vereador - PT



Of.005/2017

Caçapava do Sul, 21 de setembro de 2017.

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através deste, encaminho resposta da reunião de UME, onde foi tratado sobre a sua proposição da Semana Espírita de Caçapava do Sul. Ficou decidido que a melhor data será de 20 a 27 de outubro, em decorrência das comemorações do nascimento de Allan Kardec. Embora o dia do seu aniversário seja em 03 de outubro, neste período já contamos com outras atividades federativas. Estamos organizando um palestrante, que poderá vir no dia 24 de outubro, a partir das 18.30 horas, na Câmara de Vereadores para a I semana espírita.

Desde já agradecemos, pois temos a certeza que a Doutrina espírita tem muito a contribuir responsabilidade social, nas demandas que lhes são pertinentes.

Respeitosamente,


Mariane de Macedo

Presidente

Ilmo. Senhor

LUIS FERNANDO TORRES

MD. VEREADOR MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

N/C

De acordo
de 10/09/2017

Daniel Miranda
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Objeto: Projeto de Lei nº 4233/2017

Trata-se de projeto de lei que busca dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal 3830/2017, que institui a Semana Espírita no Município de Caçapava do Sul e da outras providências.

O projeto não confronta dispositivo Constitucional ou viola legislação superior. Ademais, respeita a competência legislativa municipal para legislar.

Assim, está de acordo com as disposições legais aplicáveis, portanto deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do plenário.

Caçapava Do Sul – RS, 16 de Outubro de 2017.

Pedro Marques Teixeira

Assessor Jurídico

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Silvio Tondo	PP	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Relator	Marquinho Vivian	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Membro	Márcia Gervásio	PDT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Márcia